



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 070/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com Sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representada por sua Prefeita **SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.476.898-13 e CPF nº 439.345.449-91, com domicílio especial na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 11.925.209-1, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00 m², para aplicação no Trecho 1: Estrada Rural Rio Leão com 1,485 km; Trecho 2: Estrada Rural Vila Rural com 3,599 km e Trecho 3: Estrada Rural Vila Rural com 0,916 km, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 05/10 e 40/42 do P.I. 11.925.209-1.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor - A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.768,71 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) para execução de 36.000,00m² de pavimentação poliédrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

necessários, conforme Parecer Técnico, constantes às fls. 40/42 do protocolo n.º 11.925.209-1.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300700-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico, constantes às fls. 40/42 do protocolado n.º 11.925.209-1 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Ciro Macedo Ribas Jr., Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 955.657-5 e CPF n.º 286.793.349-87, com endereço na Rua Ataulfo Alves, 1288, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR
Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita de Laranjeiras do Sul
José Luiz Archer
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ
COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 07/2013-SEED/NRE MARINGÁ

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de serviços de reparos, no Colégio Estadual Monteiro Lobato, localizado na Rua São Domingo, nº 141, Centro, CEP, 87120-000 no município de Floresta, na jurisdição do NRE de Maringá, de acordo com o estabelecido no Edital Convite 07/2013 e Elementos Técnicos Instrutores.

A Direção do Colégio Estadual Monteiro Lobato, do município de Floresta, Estado do Paraná, comunica, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 2711/2013, o ato de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO à Construtora V. Martins Ltda. - ME, com proposta de R\$ 101.481,89 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos) de acordo com o Parecer de Julgamento exarado pela Comissão de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação.

Floresta, 18 de outubro de 2013

Lisandra Mª Lucena Zandonadi
Diretora do Colégio Estadual Monteiro Lobato

R\$ 168,00 - 99037/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ
ESCOLA ESTADUAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 09/2013-SEED/NRE MARINGÁ

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de serviços de reparos, na Escola Estadual Heitor de Alencar Furtado, localizado na Rua Ibirapuera, nº 620, Centro, CEP 87140-000 no município de Paçandu, na jurisdição do NRE de Maringá, de acordo com o estabelecido no Edital Convite 09/2013 e Elementos Técnicos Instrutores.

A Direção da Escola Estadual Heitor de Alencar Furtado, do município de Paçandu, Estado do Paraná, comunica, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 2711/2013, o ato de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO à R.S. Tanabe Construções e Empreendimentos - ME, com proposta de R\$ 107.248,15 (Cento e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) de acordo com o Parecer de Julgamento exarado pela Comissão de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação.

Maringá, 17 de outubro de 2013

José Ricardo de Oliveira
Diretor da Escola Estadual Heitor de Alencar Furtado

R\$ 168,00 - 98745/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA
COLÉGIO ESTADUAL DR LAMARTINE ROLLO SOARES

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 01/2013 - SEED/NRE LOANDA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reparos, no Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares, localizado na Avenida Brasil, nº 333, no município de Loanda, na circunscrição do NRE de Loanda.

A Direção do Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares, do município de Loanda Estado do Paraná comunica, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 6012/2011, o ato de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO à CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME com o valor de R\$ 119.708,55 (Cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o Parecer de Julgamento exarado pela Comissão de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação.

Loanda, 17 de Outubro de 2013

Maria Ângela Senise Soda
Diretora do Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares

R\$ 144,00 - 98856/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÁ
COLÉGIO ESTADUAL DE ARAPUÁ E. F. M.

ANEXO L

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE Nº 005/2013 - SEED/NRE IVAIPORÁ

Objeto: Execução de Serviços de Reparos no Colégio Estadual de Arapuá E. F. M.
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : R\$ 149.999,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos)

Empresas Classificadas:

1.ª - Consvale - Construtora Vale do Ivaí Ltda - Ivaiporã

1.ª - R\$ 111.609,97

2.ª - Wilson Carlos Jaskiv Kaluz - EPP - Pitanga

2.ª - R\$ 112.199,63

3.ª - Ederaldo de Andrade - EPP - Pitanga

3.ª - R\$ 116.852,58

Empresas Classificadas/Habilitadas:

1.ª - Consvale - Construtora Vale do Ivaí Ltda - Ivaiporã

1.ª - R\$ 111.609,97

2.ª - Wilson Carlos Jaskiv Kaluz - EPP - Pitanga

2.ª - R\$ 112.199,63

3.ª - Ederaldo de Andrade - EPP - Pitanga

3.ª - R\$ 116.852,58

Empresa Vencedora: Consvale - Construtora Vale do Ivaí Ltda - Ivaiporã, com valor de R\$ 111.609,97 (Cento e Onze Mil Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos);

Ivaiporã, 18 de Outubro de 2013.

LUÍZ CARLOS DE BRITO

Presidente da Comissão de Licitação do NRE IVAIPORÁ

R\$ 192,00 - 99107/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÁ
ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROF JAMIL
APARECIDO BONACIN E. F.
ANEXO L

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE Nº 006/2013 - SEED/NRE IVAIPORÁ

Objeto: Execução de Serviços de Reparos na Escola Estadual do Campo Prof. Jamil Aparecido Bonacin E. F.

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : R\$ 149.999,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos)

Empresas Classificadas:

1.ª - Wilson Carlos Jaskiv Kaluz - EPP - Pitanga

1.ª - R\$ 111.528,13

2.ª - Consvale - Construtora Vale do Ivaí Ltda - Ivaiporã

2.ª - R\$ 117.593,23

3.ª - Construtora João de Barro Ltda - EPP - Campo Mourão

3.ª - R\$ 126.749,98

Empresas Classificadas/Habilitadas:

1.ª - Wilson Carlos Jaskiv Kaluz - EPP - Pitanga

1.ª - R\$ 111.528,13

2.ª - Consvale - Construtora Vale do Ivaí Ltda - Ivaiporã

2.ª - R\$ 117.593,23

3.ª - Construtora João de Barro Ltda - EPP - Campo Mourão

3.ª - R\$ 126.749,98

Empresa Vencedora: Wilson Carlos Jaskiv Kaluz - EPP - Pitanga, com valor de R\$ 111.528,13 (Cento e Onze Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Treze Centavos);

Ivaiporã, 18 de Outubro de 2013.

LUÍZ CARLOS DE BRITO

Presidente da Comissão de Licitação do NRE IVAIPORÁ

R\$ 216,00 - 99109/2013

Secretaria de Estado do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP PP nº 161/2011
Processo nº 11.401.928-3

ADITIVO Nº 01/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
CONTRATADA: OI MÓVEL S/A

OBJETO: Alteração da denominação social da Companhia, o nome da contratada a partir deste termo aditivo passa a ser OI MÓVEL S/A, não alterando assim outros dados da empresa.

Curitiba, 18 de outubro de 2013

Diego Gurgacz

Diretor Geral

R\$ 96,00 - 99217/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.925.209-1

DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 070/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Laranjeiras do Sul.

DO OBJETO: Pavimentar com pedregulhos 6,00 km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00 m², para aplicação no Trecho 1: Estrada Rural Rio Leão com 1,485 km; Trecho 2: Estrada Rural Vila Rural com 3,589 km e Trecho 3: Estrada Rural Vila Rural com 0,916 km, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 05/10 e 40/42 do P.L. 11.925.209-1.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.768,71 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) para execução de 36.000,00m² de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico, constantes às fls. 40/42 do protocolo n.º 11.925.209-1.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300700-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Ciro Macedo Ribas Jr., Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 955.657-5 e CPF n.º 285.793.349-87, com endereço na Rua Ataulfo Alves, 1288, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 27 de setembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.014.804-4

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 075/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Marreleiro.

DO OBJETO: Pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m², para aplicação no Trecho Linha XV de Novembro - Linha Piva, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 40/2013 constantes às fls. 04/07 e 47/49 do PI 12.014.804-4.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para execução de 36.000,00 m² de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 40/2013 constantes às fls. 04/07 e 47/49 do PI 12.014.804-4.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300699-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 27 de setembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.927.341-2

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 073/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Salto do Lontra.

DO OBJETO: Pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m², para aplicação no Trecho 1: Linha Pio X com 15.600,00 m², Trecho 2: Linha Quebra Dente com 3.000,00 m² e Trecho 3: São João do Cotegipe com 17.400,00 m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 21/2013, constantes às fls. 08/12 e 122/124 do PI 11.927.341-2.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.097.016,84 (um milhão, noventa e sete mil, dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para execução de 36.000,00m² de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 21/2013 constantes às fls. 08/12 e 122/124 do PI 11.927.341-2.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300697-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 27 de setembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.971.964-0

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 072/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Marreleiro.

DO OBJETO: Pavimentar com poliedros 8654,53m de extensão, com 5,30m de largura, perfazendo um total de 35.982,86m² para aplicação no Trecho 1: Rodovia Municipal 168 (entre comunidade Barra Grande e a Rodovia 163) com 19.862,49m²; Trecho 2: rodovia municipal 163 (entre a PR Rodovia 168 e ponto próximo a Rodovia 121) com 14.005,25m²; Trecho 3: Rodovia municipal 27 (entre a PR 182 e a Rodovia 30) com 2.115,12m², conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 29/2013 constantes às fls. 04/06 e 57/59 do PI 11.971.964-0.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.035.940,02 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos) para execução de 35.982,86m² de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 29/2013 constantes às fls. 04/06 e 57/59 do PI 11.971.964-0.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300683-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.